

RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 15/2015

ALTERA O REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DO CURSO DE ENFERMAGEM, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 24 do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 27 de agosto de 2015, constante do Parecer CONSEACC/BP 18/2015, Processo CONSEACC/BP 18/2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do componente curricular “Atividades Complementares” do curso de Enfermagem, do Campus Bragança Paulista, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEPE 56/2006 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 27 de agosto de 2015.

Profa. Márcia Aparecida Antônio
Presidente

**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
CURSO DE ENFERMAGEM
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Enfermagem, do Campus Bragança Paulista, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), disposta nas diretrizes curriculares para o referido Curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados, que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária;
- V. propiciar a discussão de temas emergentes decorrentes de transformações sociais;
- VI. articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- VII. ampliar a dimensão curricular pela pluralidade e diversificação das atividades vivenciadas pelo aluno.

Art. 3º A Coordenação de Curso tem as seguintes funções:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas, bem como o número de vagas disponíveis para cada uma das atividades;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;
- VII. manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno;

VIII. comunicar oficialmente ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA a totalização das horas das Atividades Complementares de cada aluno, para fins de registro acadêmico, ao final de cada semestre letivo.

Art. 4º A carga horária mínima destinada às Atividades Complementares para o Curso de Enfermagem está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso, de forma a atender ao art. 8º da Resolução CNE/CES 3, de 7 de novembro de 2001.

Parágrafo único. As atividades complementares, bem como a composição das horas, devem respeitar o disposto no quadro anexo deste regulamento, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória e de apresentação de relatórios, quando necessário.

Art. 5º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. receber, mediante requerimento do estudante em protocolo apropriado ou encaminhamento da coordenação, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos estudantes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada estudante, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada estudante.

Art. 6º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste regulamento.

Art. 7º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo, para a conclusão do seu Curso.

Art. 8º O procedimento para a convalidação das horas correspondentes à atividade complementar realizada será feito pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado na Central de Atendimento do Campus.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, constará no histórico escolar do aluno o total de horas registradas, ficando a conclusão do curso condicionada ao cumprimento da carga horária total exigida, bem como demais componentes curriculares obrigatórios.

Art. 9º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da Universidade São Francisco.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada, mediante o preenchimento dos respectivos formulários anexos a este regulamento, até a penúltima semana antes do período para digitação das notas da avaliação N3, conforme previsto no Calendário Escolar de Atividades da Universidade.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão de estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**QUADRO PROPOSTO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE ENFERMAGEM**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1. Participação em visita técnica a empresas, exposições, feiras, entre outras.	5 horas por participação, limitadas a 6 participações durante o curso. 30 horas – máximo	Lista de presença, declaração de participação e relatório da atividade preenchido em formulário próprio*.
2. Participação em atividades culturais, tais como: peças teatrais, filmes exibidos na instituição ou em cinemas, espetáculos de dança, entre outras.	5 horas por participação, limitadas a 6 participações durante o curso. 30 horas – máximo	Declaração de presença, canhoto do ingresso e relatório da atividade preenchido em formulário próprio*.
3. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	5 horas para cada período de participação. Sem limite de participação.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
4. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	10 horas para cada período de participação, limitadas a 3 participações. 30 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
5. Participação como apresentador de trabalho em congressos, seminários, oficinas, jornadas, cursos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	10 horas para apresentação em pôster. 20 horas para apresentação oral. Sem limite de participação.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
6. Participação em projetos de iniciação científica na condição de aluno bolsista ou voluntário.	40 horas por projeto.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
7. Participação em projetos e atividades de extensão comunitária desenvolvidos pelo curso ou em parceria deste com órgãos externos (prefeituras, ONGs, entre outros).	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária do projeto ou atividade.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
8. Participação em monitorias acadêmicas.	20 horas por participação, limitadas a 2 participações. 40 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
9. Participação em estágios curriculares não obrigatórios.	30 horas por participação, limitadas a 2 participações. 60 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
10. Participação como aluno em disciplinas optativas da instituição.	30 horas por participação, Limitadas a 2 participações. 60 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
11. Participação em disciplinas cursadas na instituição ou em outras instituições de ensino superior que não tenham sido convalidadas no aproveitamento da análise curricular do curso.	30 horas por participação, limitadas a 2 participações. 60 horas – máximo	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.

12. Participação como membro de diretoria de associações estudantis, membro de ligas acadêmicas, grupos de estudos.	20 horas por participação, limitadas a 2 participações. 40 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
13. Participação em cursos extracurriculares ou de língua estrangeira ou de informática.	10 horas por curso semestral.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno e relatório da atividade preenchido em formulário próprio*.
14. Participação em treinamentos extracurriculares na área.	10 horas por participação, limitadas a 4 participações. 40 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
15. Publicação de trabalho científico em revista científica, livros ou capítulos de livros de caráter acadêmico, em anais de eventos	30 horas por publicação. Sem limite de participação.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
16. Representação em colegiados institucionais.	Até 15 horas por mandato de representação, com limite de 3 mandatos.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
17. Participação em intercâmbio nacional ou internacional na área de Enfermagem.	Serão atribuídas as horas referentes à carga horária da atividade.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
18. Elaboração de material didático educativo vinculado à atividade curricular não obrigatória.	10 horas por documento.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
19. Participação em campanhas de educação em saúde e de prevenção de doenças.	10 horas por participação, limitadas a 4 participações. 40 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
20. Participação em eventos organizados pela Comissão de Divulgação do Curso de Enfermagem.	10 horas por participação.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
21. Participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais.	10 horas por participação, limitadas a 4 participações. 40 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
22. Participação como ministrante de cursos e palestras.	10 horas por participação, limitadas a 4 participações. 40 horas – máximo	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.

*Relatório de atividades complementares e de filmes (anexos 1 e 2)

ANEXO 1

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ENFERMAGEM

(Visitas técnicas, cursos extracurriculares, grupos de estudos, atividades culturais)

INFORMAÇÕES GERAIS

Aluno: _____
Curso: _____ Período: _____
Nome da atividade: _____
Data: _____ Horário: _____ Local: _____

1. Descrição da atividade:

2. Apontar três situações significativas observadas na atividade:

3. Comentários gerais acerca da importância da atividade (relação que se estabelece entre o tema tratado na atividade e sua formação profissional):

Assinatura do aluno: _____

2. Quais os temas abordados (traição, amor impossível, ecologia, trabalho etc.)

3. Eles conseguiram passar a mensagem? Justifique a resposta.

Assinatura do aluno: _____